



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 101.860/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregão, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas para os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **17/10/2008:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **20/10/2008:** a partir das 9h até às 9h30 do dia **30/10/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no



sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **30/10/2008: às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.



- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO GLOBAL do ITEM ÚNICO.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.



- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante



comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.



6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega ou execução dos serviços objeto da licitação, observado o disposto no Título 9 do Anexo n. 1;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, doze meses, observado o disposto no Título 10 do Anexo n. 1;
- f) indicação dos serviços a serem executados e do material a ser fornecido com as respectivas marcas, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e global do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas,



diretas e indiretas, para entrega e instalação do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;

g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá esse último;

h) declaração de que vistoriou os locais e as dependências onde serão executados os serviços, conferiu as medidas e conhece a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços, observado o disposto no item 3.2 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subseqüente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.



9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global** para o item licitado e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 6 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.



10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato e a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

11.3. A contratada deverá estar apta a dar início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.4. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos gabinetes parlamentares da Câmara dos Deputados.

11.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.6. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.7. Os empregados da contratada por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.7.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.9. O objeto será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega ou execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do serviço em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado ou executado os serviços, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar ou executar o serviço fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou



ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 7 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.10.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados ou entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Desenho do Trilho Tipo Suíço;
- d). Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Orçamento Estimado;
- g). Anexo n. 7 – Tabela de Multas;
- h). Anexo n. 8 – Requisição de Prestação de Serviços;
- i). Anexo n. 9 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas, pelo período de 12 (doze) meses, para imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas:

Item Único	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS
Subitem 1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOIL LISO MARCA DE REFERÊNCIA:CORTEX. COR(ES):branco ou marfim. CARACTERÍSTICA(S):composição 100% poliéster. DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO:conforme caderno de especificações em anexo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 3431
Subitem 1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA CORTINAS MARCA DE REFERÊNCIA:NELLA. COR(ES):branco ou marfim. CARACTERÍSTICA(S):tergaline, composição 64% poliéster e 36% algodão.O forro deverá ser confeccionado apenas com um leve franzido. DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO:conforme caderno de especificações em anexo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 3431
Subitem 1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS BLACK-OUT MARCA DE REFERÊNCIA:BIASI. COR(ES):branco ou marfim. CARACTERÍSTICA(S):composição:Base 30% Algodão e 70% poliéster.Face: 100% PVC. DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO:conforme caderno de especificações em anexo. Unidade: METRO QUADRADO Quantidade: 1538



Subitem 1.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 934

Subitem 1.5 EXECUÇÃO DE ABERTURA NO FORRO BLACK-OUT, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO.

Descrição do serviço: conforme caderno de especificações em anexo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 46

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3- DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1- Os serviços serão executados nos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados localizados nos seguintes blocos residenciais:

SUPERQUADRA	BLOCOS RESIDENCIAIS
SQN 202	I, J, K e L
SQN 302	A, B, C, D e E
SQS 111	G e I
SQS 311	A, B e I

3.2- Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conferir as medidas e conhecer a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços.

3.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto Administrações das Quadras, por meio dos telefones mencionados no quadro constante do item 7.1 deste Anexo.

4- COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1- A licitante deverá juntar à sua proposta informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

4.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguacão das especificações do produto.



4.2- A exigência prevista no item 4.1 é dispensável no caso de cotação da marca de referência.

5- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

5.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.1-A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

6.2-A autora do menor preço terá o prazo de três dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro, para apresentar amostra dos produtos oferecidos, **caso solicitado**.

6.2.1-As amostras, quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900.

6.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

6.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

6.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 6.4.

6.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.

6.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 6.2 deste Anexo.

6.6- Após a adjudicação, a empresa vencedora fornecerá à Câmara dos Deputados outras três amostras idênticas àquelas apresentadas à CPL e aprovadas, que ficarão à disposição das Administrações Norte e Sul da COHAB e da SEATE, constituindo-se nos padrões a serem exigidos nos fornecimentos referentes à presente licitação, permanecendo a outra amostra em poder da SEOPE/COHAB.

7- DA INSTALAÇÃO

7.1 Antes de iniciar cada serviço requisitado, a prestadora de serviços deverá apresentar ao Administrador da Quadra e/ou ao chefe da SEATE o comprovante de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

vistoria do imóvel, fornecer a lista de empregados que executarão os serviços, receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

7.1.1 Os Administradores das Quadras deverão ser contactados nos seguintes endereços:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
NORTE	SQN 302, bloco D	3901-6188
SUL	SQS 111, bloco G	3901-8449
SEATE	SQN 202, bloco K	3905-2228

7.2- Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras e pela SEATE, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, controle de prazos ou métodos a utilizar, serem dirimidas junto ao órgão que emitiu a Requisição de Prestação de Serviços.

7.3- Caso a prestadora de serviços necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com o Administrador da Quadra. O imóvel ficará sob inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

7.4- Caso a prestadora de serviços encontre dificuldades de acesso ao local de instalação dos produtos em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de início dos serviços, ou ainda, outros motivos que possam contribuir para que o prazo de entrega e instalação não seja cumprido, deverá comunicar o ocorrido por escrito, imediatamente, ao Administrador da Quadra.

7.5- Os empregados da adjudicatária deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

7.5.1- A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.

7.6- Caberá à prestadora de serviços a limpeza dos locais de instalação e recuperação de quaisquer danos provocados pela execução do objeto.

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.1.1- O órgão fiscalizador poderá, extraordinariamente, solicitar a prestação de serviços aos sábados ou em horários distintos dos citados no item 8.1.

8.2- Todos os materiais substituídos, com exceção das persianas, deverão ser entregues no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lote 20/60.

8.2.1- As persianas retiradas deverão ser entregues aos Administradores das Quadras.



8.3- Todas as partes afetadas pela instalação das cortinas e/ou persianas deverão ser plenamente recuperadas.

8.4- A prestadora de serviços será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos bens existentes nos apartamentos ou em suas instalações, inclusive quanto aos bens particulares dos ocupantes.

8.5- A empresa deverá entregar e instalar as cortinas, forros, *blackouts* e/ou persianas na proporção em que forem solicitados pelo órgão fiscalizador, que emitirá ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a necessidade das Administrações das Quadras.

9- DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1- A prestadora de serviços deverá retirar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua convocação, a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão fiscalizador do contrato.

9.2- O prazo para entrega e instalação será de até **quinze dias úteis**, contados do término do prazo estabelecido no item anterior.

9.3- O órgão fiscalizador poderá definir o prazo efetivo de execução, considerado o volume específico do serviço a ser prestado.

10- DA GARANTIA

10.1- Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de doze meses contados do recebimento definitivo pelas Administrações das quadras e da SEATE.

10.2- As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, durante o período de garantia, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços.

11-DA VISTORIA TÉCNICA

11.1- A licitante deverá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, com o intuito de conferir as medidas e conhecer a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços.

11.2- A vistoria deverá ser marcada junto às Administrações das Quadras, por meio dos telefones mencionados no quadro constante do subitem 7.1.1 deste Anexo.

11.3- As cortinas poderão ser instaladas nas salas, dormitórios e as persianas no escritório.

11.4- Deverá ser garantido na entrega dos serviços, além das medidas e padrões especificados, que as cortinas e persianas abram e fechem sem resistência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

12- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, situado no 21º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DOS MATERIAIS

1.1- Os materiais utilizados na instalação deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos padrões já existentes nos imóveis.

1.2- As cortinas e forros deverão ser nas cores branca ou marfim, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3- As ferragens necessárias à montagem das cortinas e forros serão fornecidas pela prestadora de serviços, a saber:

1.3.1- trilho triplo, de alumínio, tipo "suíço", conforme **desenho constante do Anexo n. 3;**

1.3.2- rodízios e terminais.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CORTINAS

2.1- As cortinas serão confeccionadas em VOIL LISO, composição 100% poliéster, conforme as amostras previamente aprovadas pela Câmara;

2.2- o tecido acima relacionado é apropriado para execução de cortinas – com três pregas americanas de 10 em 10 cm, com profundidade de 2,5cm, ao longo de toda a peça;

2.3- todas as cortinas deverão ser acompanhadas de forro, conforme especificação constante no item 2.5 deste Anexo e, quando solicitado, deverá ser acrescentado o forro *blackout*;

2.4- todas as cortinas e forros deverão vir acompanhados de um puxador "tipo faixa", confeccionado do mesmo tecido da cortina e do forro.

2.5- FORRO PARA CORTINAS

Tergaline

Composição: 64% poliéster e 36% algodão.

2.6- O forro deverá ser confeccionado apenas com um leve frouxido e da mesma cor da cortina.



3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS FORROS BLACKOUT

3.1- O tecido a ser utilizado na confecção de forro *blackout*, cuja amostra encontra-se à disposição nas Administrações Norte e Sul e na SEATE, terá a seguinte composição:

Base: 30% Algodão e 70% poliéster.
Face: 100% PVC.

3.2- Quando indicado, deverá ser executada abertura no forro *blackout*, para alocar o aparelho de ar condicionado, possibilitando o perfeito funcionamento deste. Após o recorte necessário, deverá ser confeccionada uma moldura com madeira para que o forro possa ser encaixado ao aparelho de ar condicionado, para fins de acabamento. Quando a execução da moldura não for possível, as laterais da abertura deverão ser reforçadas com costura para que não ocorram rasgos no mesmo.

3.3- Em nenhuma hipótese serão aceitas emendas no forro.

4- DAS MEDIDAS

As medidas das cortinas e persianas serão feitas pelo vistoriador e confirmadas pelo representante da empresa.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PERSIANAS

5.1- Persianas Horizontais

5.1.1- Persiana horizontal com lâminas de alumínio esmaltadas a fogo, com cinco demões de tinta, 25 mm de largura e 0,22 mm de espessura, com cordas e cadarços em *nylon*, bases e cabeceiras em alumínio extrudado ou em lâminas de aço porcelanizadas na mesma cor das lâminas, engrenagens internas em *nylon* resistente, sendo o movimento de "quebra-luz" executado por uma haste de plástico acoplada ao carrinho giratório. As persianas serão na cor branco ou alumínio.

5.1.2- Serviços a serem executados:

- a) Retirada das persianas antigas;
- b) instalação das persianas novas.

Brasília, 16 de outubro de 2008.

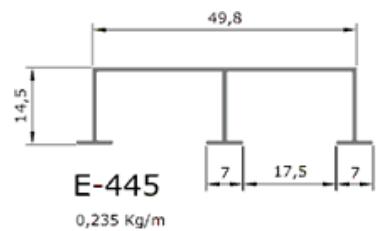
Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

DESENHO DO TRILHO TIPO SUIÇO



Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

OBJETO:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	DOS	MARCA	Un.	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS							
1.1	Fornecimento e instalação de cortinas – VOIL LISO, COR: BRANCO OU MARFIM			m2	3.431		
1.2	Fornecimento e instalação de forro TERGALINE para cortinas			m2	3.431		
1.3	Fornecimento e instalação de forro <i>black-out</i>			m2	1.538		
1.4	Fornecimento e instalação de persianas horizontais			m2	934		
1.5	Execução de abertura no forro <i>black-out</i> , para aparelho de ar condicionado, medindo aproximadamente 60 x 45 cm, com moldura interna de madeira		—	un	46		
Preço Global do Item Único:				Ver *OBS			
Preço Global do Item Único por Extenso:							

*OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme disposto no Título 9 do Anexo n. 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

II – DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
- b) vistoriaremos os locais e as dependências onde serão executados os serviços, conferimos as medidas e conhecemos a quantidade de material suficiente para a execução dos serviços;
- c) anexamos a esta proposta catálogos e/ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias (se for o caso).

Brasília, de 2008.

Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2008.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



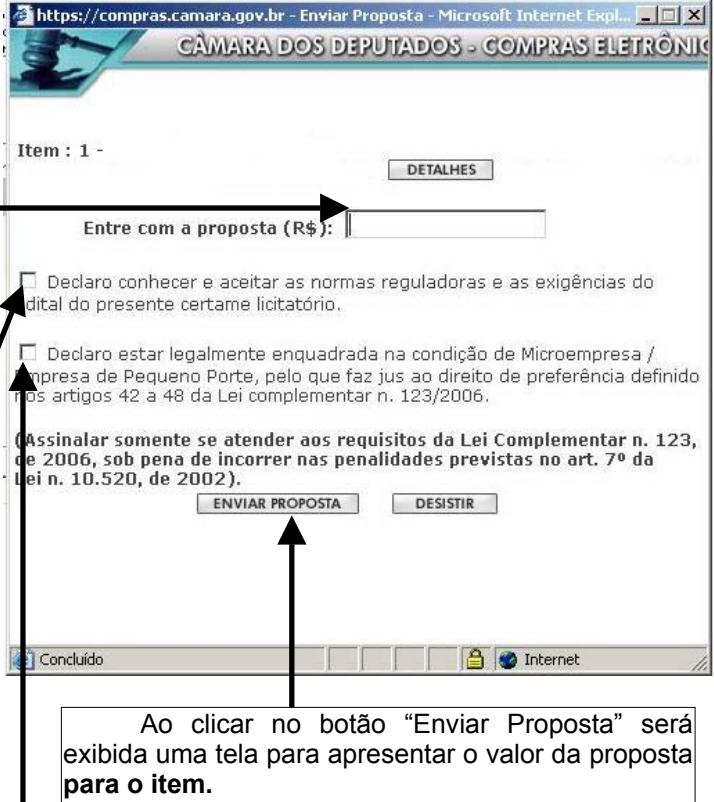
ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.



Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item único	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitario R\$	Preço Total R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS - VOIL LISO	M2	3431	38,33	131.510,23
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA CORTINAS	M2	3431	32,90	112.879,90
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS BLACK-OUT	M2	1538	47,00	72.286,00
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS	M2	934	66,50	62.111,00
1.5	EXECUÇÃO DE ABERTURA NO FORRO BLACK-OUT, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO.	U	46	39,20	1.803,20
Preço Total da Contratação					380.590,33

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, as ocorrências das condutas infracionais abaixo discriminadas importarão a aplicação de multa calculada por meio da incidência de percentual específico sobre o valor total dos serviços a serem executados, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica, conforme disposto abaixo:

INFRAÇÃO	Percentual %
Deixar de :	
Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	5
Observar as determinações do Órgão Fiscalizador quanto à permanência, circulação e comportamento de seus empregados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	5
Cumprir orientação do Órgão Fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	5
Atender convocação do Órgão Fiscalizador para prestação de serviços em horário e dias extraordinários, por ocorrência	8
Retirar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua convocação, a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão fiscalizador do contrato.	8
Cumprir o disposto no subitem 11.6 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	6
Mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência	6

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08
REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

À

(identificação da prestadora de serviços)

1. _____
deverão ser executados no seguinte endereço:

2. _____ As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº _____ / _____

3. _____ A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08 e do Contrato n. _____ / _____, firmado pela contratada em _____ / _____ / _____, bem como da sua proposta, datada de _____ / _____ / _____

Prazo de execução do(s) serviço(s): _____

OBSERVAÇÕES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERQUADRA E/OU SEATE

Identificação do responsável pelas observações

Às _____

Às _____

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, FORROS E PERSIANAS PARA OS IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de cortinas, forros e persianas para os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 188/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor desta contratação poderá



ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento/serviço objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços à medida em que estes forem solicitados pelo órgão fiscalizador, com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo – Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA será convocada, mediante fax ou e-mail, para retirar a Ordem de Serviço, emitida pela Administração da Quadra.

Parágrafo quarto – A prestadora de serviços deverá retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após ter sido formalmente convocada pelo órgão fiscalizador do contrato.

Parágrafo quinto – O prazo para entrega e instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo para a retirada da Ordem de Serviço.

Parágrafo sexto – O órgão fiscalizador poderá definir o prazo efetivo de execução diferente do parágrafo anterior, considerando o volume específico do serviço a ser prestado.

Parágrafo sétimo – Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Parágrafo oitavo – O órgão fiscalizador poderá, extraordinariamente, solicitar a prestação de serviços aos sábados ou em horários distintos dos citados no parágrafo sétimo.

Parágrafo nono - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

O prazo de garantia dado ao objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

Parágrafo único – As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de qualquer natureza, durante o período de garantia, desde



que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08 e em seu Anexo n. 7, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 188/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – Os empregados da contratada por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.860/08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 16 de outubro de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro